Ata da Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão, realizada no dia **vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezoito**, às dez horas.

1 – Local e data: Procuradoria Geral de Justiça, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às dez horas. //
2 – Presidência: *Luiz Gonzaga Martins Coelho*, Procurador-Geral de Justiça. //////////////
3 – 3 – Procuradores de Justiça presentes: *José Antonio Oliveira Bents, Regina Lúcia de Almeida Rocha, Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Iracy Martins Figueiredo Aguiar, Ana Lídia de Mello e Silva Moraes, Krishnamurti Lopes Mendes França, Raimundo Nonato de Carvalho Filho, Selene Coelho de Lacerda, José Henrique Marques Moreira, Domingas de Jesus Fróz Gomes, Francisco das Chagas Barros de Sousa, Clodenilza Ribeiro Ferreira, Regina Maria da Costa Leite, Flávia Tereza de Viveiros Vieira, Paulo Roberto Saldanha Ribeiro, Teodoro Peres Neto, Marco Antonio Anchieta Guerreiro, Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Sâmara Ascar Sauaia, Maria Luíza Ribeiro Martins, Mariléa Campos dos Santos Costa, Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf, Eduardo Daniel Pereira Filho e Carlos Jorge Avelar Silva*. Ausências justificadas nos termos da certidão emitida pela Coordenadoria de Recebimento e Distribuição de Processos, no dia 22 de fevereiro de 2018, das Procuradoras de Justiça Dras.: *Lígia Maria da Silva Cavalcanti e Themis Maria Pacheco de Carvalho* que estavam representando o Ministério Público nas sessões do Tribunal de Justiça, enquanto as Procuradoras de Justiça Dras.: *Maria dos Remédios Figueiredo Serra, Rita de Cassia Maia Baptista, Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro*, estão em gozo de férias/licença. //

1 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DO DIA 25/01/2018. Aprovadas, por unanimidade, sem ressalvas. //

2 – COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente informou que devido a pauta ser muito extensa, as comunicações ficariam para o final da presente sessão. //

3 – PROCESSOS PARA APRECIAÇÃO/JULGAMENTO

3.1 – Incluído na sessão do dia 31/08/2017

3.1.1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7651/2017 (DIGIDOC). Interessado: Promotor de Justiça Dr. Henrique Helder de Lima Pinho. Assunto: Recurso Administrativo Disciplinar (Portaria Reservada nº 08/2016-CGMP). Relator: Procurador de Justiça Dr. Teodoro Peres Neto. Voto Vista: Procuradora de Justiça Dra. Maria de Fátima R. Travassos Cordeiro. Anunciado o processo pelo Senhor Presidente foi concedida a palavra a Procuradora de Justiça Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro que procedeu a leitura do voto de vista. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação as preliminares, sendo que os Procuradores de Justiça Drs.: *Eduardo Daniel Pereira Filho, Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Mariléa Campos dos Santos Costa, Maria Luíza Ribeiro Martins, Sâmara Ascar Sauaia, Marco Antonio Anchieta Guerreiro, Paulo Roberto Saldanha Ribeiro, Flávia Tereza de Viveiros Vieira, Regina Maria da Costa Leite, Clodenilza Ribeiro Ferreira, José Henrique Marques Moreira, Selene Coelho de Lacerda, Raimundo Nonato de Carvalho Filho, Krishnamurti Lopes Mendes França, Ana Lídia de Mello e Silva Moraes, Iracy Martins Figueiredo Aguiar, Regina Lúcia de Almeida Rocha, José Antonio Oliveira Bents* votaram acompanhando o voto do Procurador de Justiça relator Dr. *Teodoro Peres Neto* que concordou com o voto de vista da Procuradora de Justiça Dra. *Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro* pela rejeição das preliminares suscitadas pelo recorrente, enquanto os Procuradores de Justiça Drs.: *Carlos Jorge Avelar Silva, Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf, Francisco das Chagas Barros de Sousa, Eduardo Jorge Hiluy Nicolau e Luiz Gonzaga Martins Coelho* se deram por impedidos por terem participados do julgamento no Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou a palavra ao Procurador de Justiça relator Dr. Teodoro Peres Neto para conclusão do voto, manifestando-se no mérito pelo improvimento do recurso administrativo, com a manutenção integral da decisão atacada, de modo que, sejam aplicadas ao Sindicado/Recorrente duas penalidades de advertência, com fulcro no art. 141, I, da Lei Complementar nº 13/1991, com inscrição em seu registro funcional, uma em razão de licença médica (arts. 3º e 4º do Ato Regulamentar nº 2/2015-GPGJ) e a outra por negligência no cumprimento dos deveres do cargo, em decorrência de retardo na devolução no processo judicial. Em seguida passou a palavra

para a Procuradora de Justiça Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro para concluir o voto de vista manifestando-se quanto ao mérito, pelo provimento do recurso para reformar a decisão proferida pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, com consequente arquivamento dos autos, absolvendo o Recorrente. Continuando o julgamento, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação, tendo os Procuradores de Justiça Drs.: *Eduardo Daniel Pereira Filho, Mariléa Campos dos Santos Costa, Sâmara Ascar Sauaia, Paulo Roberto Saldanha Ribeiro, Flávia Tereza de Viveiros Vieira, José Henrique Marques Moreira, Selene Coelho de Lacerda, Raimundo Nonato de Carvalho Filho, Krishnamurti Lopes Mendes França, Ana Lídia de Mello e Silva Moraes, Iracy Martins Figueiredo Aguiar, Regina Lúcia de Almeida Rocha,* acompanharam o voto do Procurador de Justiça relator Dr. Teodoro Peres Neto. Enquanto os Procuradores de Justiça Drs.: *Marco Antonio Anchieta Guerreiro e José Antonio Oliveira Bents,* votaram pela aplicação de apenas uma pena de advertência ao Sindicado/Recorrente. Já os Procuradores de Justiça Drs.: *Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Maria Luíza Ribeiro Martins, Regina Maria da Costa Leite e Clodenilza Ribeiro Ferreira* acompanharam o voto de vista da Procuradora de Justiça Dra. *Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro.* Decisão: Decidido, por unanimidade e de acordo com o voto do Procurador de Justiça relator e o voto vista da Procuradora de Justiça Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos, pelo não acolhimento das preliminares suscitadas pelo Promotor de Justiça Henrique Helder de Lima Pinho, e no mérito, por maioria, pelo improvimento do recurso, com a manutenção integral da decisão atacada, de modo que sejam aplicadas ao Sindicado/Recorrente duas penalidades de advertência, com fulcro no art. 141, I, da Lei Complementar nº 13/1991, com inscrição em seu registro funcional, uma em razão de licença médica (arts. 3º e 4º do Ato Regulamentar nº 2/2015-GPGJ) e a outra por negligência no cumprimento dos deveres do cargo, em decorrência de retardo na devolução no processo judicial, nos termos do voto do Procurador de Justiça relator Dr. Teodoro Peres Neto. //

<u>3.2 – Incluído na sessão do dia 06/11/2017</u>

3.2.1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8395/2017 (DIGIDOC).' Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Gestão Política e Administrativa > Acompanhamento de Feitos Judiciais/

Administrativos: Alteração de Competência da 3ª Vara Criminal de Imperatriz. Relator: Procurador de Justiça Dr. José Antonio Oliveira Bents. Anunciado o processo pelo Senhor Presidente foi adiado o julgamento para a próxima sessão ordinária a pedido do Procurador de Justiça relator. //

3.3 – Incluídos na sessão do dia 30/11/2017

3.3.1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14485/2017 (DIGIDOC). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Estabelece as Regionais de Defesa da Ordem Tributária e Econômica, estabelece as Promotorias de Justiça Regionais respectivas, disciplina a Mediação Tributária no âmbito do Ministério Público, estabelece atribuição para o Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa e dá outras providências. Relator: Procurador de Justiça Dr. Marco Antonio Anchieta Guerreiro. Voto Vista: Procurador de Justiça Dr. Carlos Jorge Avelar Silva. Anunciado o processo pelo Senhor Presidente foi concedida a palavra ao Procurador de Justiça Dr. Carlos Jorge Avelar Silva para leitura do voto vista manifestando-se pela aprovação integral da proposta de resolução disciplinando as Promotorias de Justiça Regionais de Defesa da Ordem Tributária e Econômica, na forma apresentada pelo Presidente do Colegiado, com ressalva do art. 4º, que proponho a redação acima registrada e que incluí em anexo, em um substitutivo que a essa alteração se resume. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação, momento em que o Procurador de Justiça relator se manifestou concordando as alterações propostas no voto vista do Procurador de Justiça Dr. Carlos Jorge Avelar Silva. O Senhor Presidente procedeu a coleta dos votos, sendo que os Procuradores de Justiça Drs.: *Carlos Jorge Avelar Silva, Eduardo Daniel Pereira Filho, Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf, Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Mariléa Campos dos Santos Costa, Maria Luíza Ribeiro Martins, Sâmara Ascar Sauaia, Teodoro Peres Neto, Paulo Roberto Saldanha Ribeiro, Flávia Tereza de Viveiros Vieira, Regina Maria da Costa Leite, Clodenilza Ribeiro Ferreira, Francisco das Chagas Barros de Sousa, Domingas de Jesus Fróz Gomes, José Henrique Marques Moreira, Selene Coelho de Lacerda, Raimundo Nonato de Carvalho Filho, Krishnamurti Lopes Mendes França, Iracy Martins Figueiredo Aguiar, Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Regina Lúcia de Almeida Rocha, José Antonio Oliveira Bents e Luiz Gonzaga Martins Coelho* votaram acompanhando o voto do Procurador de Justiça

relator Dr. *Marco Antonio Anchieta Guerreiro* que encampou o voto vista do Procurador de Justiça Dr. *Carlos Jorge Avelar Silva*. Enquanto, as Procuradoras de Justiça Dras.: *Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro e Ana Lídia de Mello e Silva Moraes* votaram contra a proposta apresentada. Decisão: Aprovada, por maioria, a Resolução que estabelece as Regionais de Defesa da Ordem Tributária e Econômica, estabelece as Promotorias de Justiça Regionais respectivas, disciplina a Mediação Tributária no âmbito do Ministério Público, estabelece atribuição para o Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa e dá outras providências. //

3.4 – Incluídos na sessão do dia 25/01/2018

3.4.1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 17266/2017 (DIGIDOC). REFERENTE AO PA Nº 8003AD/2016. Interessado: Promotor de Justiça Dr. Zanony Passos Silva Filho. Assunto: Recurso Administrativo (Portaria Reservada nº 16/2015-CGMP). Relator: Procurador de Justiça Dr. Krishnamurti Lopes Mendes França. Anunciado o processo pelo Senhor Presidente foi concedida a palavra ao Procurador de Justiça relator Dr. Krishnamurti Lopes Mendes França que procedeu a leitura do voto, manifestando-se pela rejeição da preliminar de cerceamento do direito de defesa, e no mérito pelo improvimento do Recurso Administrativo e manutenção das sanções aplicadas pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. Após, o senhor Presidente colocou em discussão e votação, sendo que os Procuradores de Justiça Drs.: *Eduardo Daniel Pereira Filho, Mariléa Campos dos Santos Costa, Maria Luíza Ribeiro Martins, Sâmara Ascar Sauaia, Marco Antonio Anchieta Guerreiro, Paulo Roberto Saldanha Ribeiro, Flávia Teresa de Viveiros Vieira, Regina Maria da Costa Leite, Domingas de Jesus Fróz Gomes, Raimundo Nonato de Carvalho Filho, Iracy Martins Figueiredo Aguiar, José Antonio Oliveira Bents*, votaram acompanhado o Procurador de Justiça relator Dr. Krishnamurti Lopes Mendes França, enquanto os Procuradores de Justiça Drs.: *Carlos Jorge Avelar Silva, Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf, Francisco das Chagas Barros de Sousa, Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Luiz Gonzaga Martins Coelho, Regina Lúcia de Almeida Rocha, Ana Lídia de Melo e Silva Moraes, Selene Coelho de Lacerda, José Henrique Marques Moreira (presidiu a Comissão Processante), Clodenilza Ribeiro Ferreira, Teodoro Peres Neto, Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, e Maria de Rodrigues Travassos Cordeiro* estavam impedidos de votar.

Decisão: Decidido, por unanimidade, pela rejeição da preliminar de cerceamento do direito de defesa suscitada pelo Promotor de Justiça Zanony Passos Silva Filho, e no mérito, pelo improvimento do recurso, mantendo à pena de suspensão, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecida pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. /////

3.5 – Processos desta Sessão

3.5.1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12124AD/2016. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Atribuições / Classificação (43ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís – 7º Promotor(a) de Justiça da Infância e Juventude). Relatora: Procuradora de Justiça Dra. Selene Coelho de Lacerda. Anunciado o processo pelo Senhor Presidente foi concedida a palavra a Procuradora de Justiça Dra. Selene Coelho de Lacerda que procedeu a leitura do voto, manifestando-se pela aprovação da minuta de resolução proposta pelo Procurador-Geral de Justiça. Em seguida o Senhor Presidente colocou em discussão, momento em que o Procurador de Justiça Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa pediu vista dos autos.

3.5.2 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402/2018 e 2452/2018. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Política e Normas Administrativas > Planejamento Estratégico: Extinção Unidade Ministerial Sucupira do Norte / Gestão Política e Administrativa > Assessoramento Técnico Legislativo: Extinção Unidade Tasso Fragoso. Relatora: Procuradora de Justiça Dra. Iracy Martins Figueiredo Aguiar. Anunciado o processo pelo Senhor Presidente foi concedida a palavra a Procuradora de Justiça Dra. Iracy Martins Figueiredo Aguiar que procedeu a leitura do voto, manifestando-se pela aprovação da minuta de resolução proposta pelo Procurador-Geral de Justiça. Em seguida, o senhor Presidente colocou em discussão e votação a matéria, sendo que o Procurador de Justiça Dr. José Henrique Marques Moreira propôs algumas alterações no texto da minuta apresentada. Prosseguindo o Senhor Presidente colheu os votos dos Procuradores de Justiça Drs.: *Carlos Jorge Avelar Silva, Eduardo Daniel Pereira Filho, Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf, Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Mariléa Campos dos Santos Costa, Maria Luíza Ribeiro Martins, Sâmara Ascar Sauaia, Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Marco Antonio Anchieta Guerreiro, Teodoro Peres Neto, Paulo Roberto Saldanha Ribeiro, Flávia Tereza de Viveiros Vieira, Regina Maria da Costa Leite, Clodenilza Ribeiro Ferreira, Francisco das Chagas Barros de Sousa, Domingas*

de Jesus Fróz Gomes, José Henrique Marques Moreira, Selene Coelho de Lacerda, Raimundo Nonato de Carvalho Filho, Krishnamurti Lopes Mendes França, Ana Lídia de Mello e Silva Moraes, Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Regina Lúcia de Almeida Rocha, José Antonio Oliveira Bents e Luiz Gonzaga Martins Coelho que acompanharam o voto da Procuradora de Justiça Dra. *Iracy Martins Figueiredo Aguiar.* Decisão: Aprovada, por unanimidade, a Resolução de extinção das Promotorias de Justiça de Tasso Fragoso e Sucupira do Norte com as alterações propostas pelo Procurador de Justiça Dr. José Henrique Marques Moreira. //

3.5.3 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2488/2018. Origem: 8ª Procuradoria de Justiça Criminal. Interessado: Procuradora de Justiça Dra. Regina Maria da Costa Leite. Assunto: Política de Segurança Institucional do Ministério Público de 2ª Instância. Anunciado o Senhor Presidente passou a palavra a Procuradora de Justiça Dra. Regina Maria da Costa Leite que procedeu a leitura do Ofício que fora enviado ao Procurador-Geral de Justiça relatando fato ocorrido no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão quando estava em sessão de julgamento de processos que se estendeu até ao 18:30 horas. Em seguida, o Senhor Presidente fez a leitura do Ofício nº 02/2018-CPSI da lavra do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, momento em que o Senhor Presidente informou da reunião que estava marcada com a Comissão Permanente de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça. //

3.5.4 – Minuta do Ato Regulamentar Conjunto. Procuradoria Geral de Justiça e Corregedoria Geral do Ministério Público que dispõe sobre o plantão dos Procuradores de Justiça. Anunciada matéria o Senhor Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral do Ministério Público que fez alguns esclarecimentos acerca do Ato Regulamentar Conjunto. Posto em discussão pelo Senhor Presidente, momento em que o Procurador de Justiça Dr. José Henrique Marques Moreira pediu vista da matéria que estava sendo analisada. //

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente termo que, após lido, discutido e aprovado será assinado por quem de direito. Eu, **Flávia Tereza de Viveiros Vieira**, Flávia Tereza de Viveiros Vieira, Procuradora de Justiça, Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a respectiva ata.